



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

### DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2022, a Prefeita Municipal reconheceu ser dispensável licitação para contratação de serviços de exames laboratoriais, através da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **AACC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SILVEIRA LTDA**, CNPJ nº. **01.228.419/0003-20**, com sede em Avenida Getúlio Vargas, nº 1848, Sala 02, bairro Centro, na cidade de Minas do Leão - RS, CEP: 96.755-000, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 24 de janeiro de 2022.

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022.**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022.**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **AACC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SILVEIRA LTDA**, CNPJ nº. 01.228.419/0003-20, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1848, Sala 02, bairro centro, na cidade de Minas do Leão – RS, CEP: 95.755-000, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 007/2022, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de serviços de exames laboratoriais (Ácido úrico, Alumínio Sérico, Amilase, Anti Hbc - Igg Anticorpos Igg "C" Da Hepatite B, Anti Hbc - Igm Anticorpos Igm "C" Da Hepatite B, Anti Hbe - Anticorpos "E" Da Hepatite B, Anti Hbs - Anticorpos "S" Da Hepatite B, Antibiograma, Antiestreptolisina O ( Aslo ), Bacilo Diftérico, Pesquisa, Bacilo Ducrey (Pesquisa), Baciloscopia Direta Para Pesquisa De Baar, Bacteroscopia (Por Lâmina), Barbituratos, Benzodiazepínicos, Bilirrubina Total E Frações, Brucelose Soro Aglutinação, Brucelose Id, CA 125, Cádmiu, Cálcio, Cálcio Iônizável, Capacidade De Fixação Do Ferro, Células Le - Pesquisa, Clamídia (Eie), Clonazepan, Cloreto, Colesterol ( Ldl), Colesterol (Hdl), Colesterol Total, Consumo De Protrombina, Contagem de Plaquetas, Coombs Indireto (Inclui Quantitativo), Coombs Direto, Cortisol, Creatinina, Creatinofosfoquinase - Fração Mb, Creatinofosfoquinase (Cpk), Cultura De Fezes, Cultura De Urina C/ Contagem De Colônias, Cultura Para Identificação De Bactérias, Depuração da Creatinina Endógena ( DCE), Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), Digitoxina, Digoxina, Eletroforese De Proteínas, Eosinófilos - Pesquisa, EQU- Exame Qualitativo de urina, Eritrograma, Espermograma, Exame à Fresco, Falcizacao (Drepanocitose), FAN, Fator Reumatóide Teste Do Látex, Fator Rh (Inclui Do Fraco), Ferritina, Ferro Sérico, Folículo Estimulante Hormônio –Fsh, Fosfatase ácida Total, Fosfatase Alcalina, Fração Do Hemograma - Plaquetas – Contagem, Frutose, Fta-Abs Para Sífilis - Igg, Fta-Abs Para Sífilis - Igm, Fungos Exame Direto, Gama-Glutamil Transferase - Gama Gt, Glicose,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Gonadotrofina Coriônica - Beta Hcg, Gravidez Teste Imunológico (Latex), Grupo Abo - Determinação, Hav- Igg Anticorpos Igg Virus Da Hepatite A, Hav-Igm Anticorpos Igm Virus Da Hepatite A, Hbeag - Antígeno "E" Da Hepatite B, Hbsag - Antígeno "S" (Superfície) Da Hepatite B, Hcv (Pesquisa do vírus da hepatite C), Hemoglobina Glicosilada, Hemograma Completo HIV1/2, Hormônio Gonadotrófico Coriônico, Ige Total Igm Idr, Índice da Saturação da Transferrina, Lipase, Mononucleose Sorologia ( Monoteste ), Muco Proteínas, Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolítico, Pesquisa De Leucócitos Fecais, Pesquisa de Sangue Oculto, PlanoTeste, Potássio, Prolactina, Proteína C Reativa, Determinação Quantitativa, Proteínas Totais Proteinúria De 24 Horas, Psa ( Antígeno Prostático Específico ), Reticulócitos - Contagem Retração Do Coágulo, Rubéola Anticorpos Igg, Rubéola Anticorpos Igm, Sarampo Rfc/Ifi, Secreção Uretral (Bacterioscopia), Secreção Uretral (Exame A Fresco), Secreção Vaginal (Bacterioscopia), Secreção Vaginal (Exame A Fresco), Sódio, Streptococcus Beta-Hemolítico Do Grupo A, Tempo De Sangramento (Duke), Tempo De Trombina, Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada, Teste De Falcização, Testosterona Total (Hormônios li), Tiroxina - T4, Tiroxina Livre, Toxoplasmose Ifi-Igg, Toxoplasmose Ifi (Igm), Transaminase Oxalacética, Transaminase Pirúvica, Triglicérides, Triiodotironina - T3 (Hormônios li), Tsh - Hormônio Estimulante Tireóide, Uréia, Vdrl (Inclusive Quantitativo), Velocidade De Hemossedimentação (VHS/VSG), Vitamina B12 (Hormônios li), Vitamina D3 25 OH, Waler-Rose) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela de exames em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO:** O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 10 dias após a emissão da nota fiscal, mediante solicitação com aprovação as secretarias solicitantes atestando a execução dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA :** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até a realização da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:** As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

0704.10.302.0027.2.078.000 – Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Ambulatorial.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recurso 040

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sr. Paulo Cezar Wisniewski Nunes, Secretário Municipal de Saúde, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido:  
a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) judicialmente nos termos da legislação vigente.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:** Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2022.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 24 de janeiro de 2022.

**FABIELI DOS SANTOS DA LUZ**

Procurador Municipal  
OAB/RS 121.515

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal

**AACC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SILVEIRA LTDA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---